



À Comissão Territorial de Atingidos e Atingidas do Território 07

E-mail: comissaoterritorio7@gmail.com

À Associação dos Pescadores Profissionais e Amadores Resplendorenses (APERDORE)

E-mail: coordenacao.riodoce@aedasmg.org

À Associação dos Pescadores Profissionais da cidade de Itueta Minas Gerais Atingidos pela Barragem de Mariana (A.P.P.B.M.)

E-mail: associacaopescadoresdeitueta@gmail.com

Assunto: Garantia da percepção do Seguro-Defeso pelos beneficiários do PTR-Pesca e sobre a elegibilidade dos pescadores aposentados ao PTR.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00350.003717/2025-08.

Prezados e Prezadas,

- Cumprimentando-os (as) cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 03/2025 (42192299), encaminhado pela Comissão Territorial de Atingidos e Atingidas do Território 07, Associação dos Pescadores Profissionais e Amadores Resplendorenses (APERDORE) e Associação dos Pescadores Profissionais da cidade de Itueta Minas Gerais Atingidos pela Barragem de Mariana (A.P.P.B.M.), o qual solicitou esclarecimentos quanto à percepção do Seguro-Defeso pelos beneficiários do PTR-Pesca e sobre a elegibilidade dos pescadores aposentados ao PTR, quanto a isso temos a informar o que segue.
- A criação do Programa de Transferência de Renda para Pescadores Artesanais (PTR-PESCA) representa um avanço significativo na tentativa de reparar os danos socioeconômicos causados pelo rompimento da Barragem do Fundão, especialmente no que se refere à população pesqueira artesanal, cuja atividade foi profundamente afetada. Ao reconhecer a especificidade da pesca artesanal como forma de vida, trabalho e identidade territorial, o novo Acordo da Bacia do Rio Doce reafirma a necessidade de medidas que ultrapassem compensações genéricas e estejam ancoradas na realidade social e produtiva dos territórios atingidos.
- Ao recebermos o questionamento quanto à garantia do pagamento do Seguro Defeso conjuntamente com o PTR-Pesca e à possibilidade dos pescadores profissionais aposentados, com RGP ativo, serem elegíveis ao recebimento do Programa, queremos esclarecer que o **PTR-Pesca** é uma ajuda financeira paga pelo governo para apoiar quem sofreu dano a sua atividade produtiva em virtude do rompimento da barragem. Esse tipo de benefício não exige que a pessoa tenha contribuído antes, porque tem um caráter de apoio social. Assim, ele pode sim ser somado a outros benefícios, como o seguro-defeso ou aposentadoria.
- Entretanto, para responder com total certeza, consultamos a equipe jurídica do **Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)**, que confirmou esse entendimento.
- Portanto, ficou definido que quem recebe seguro-defeso ou aposentadoria pode também receber o PTR-Pesca, desde que atenda a duas condições: Ter o RGP ativo (Registro Geral de Pesca) ou ter feito o pedido de registro até o dia 30 de setembro de 2024; e morar em um dos municípios que foram atingidos pelo rompimento da barragem.
- Isso é possível porque o Novo Acordo Rio Doce garante os mesmos direitos para todos os beneficiários do **PTR**, e também já permite que o **PTR-Rural** seja pago junto com outros benefícios do governo. Por isso, o mesmo vale para o **PTR-Pesca**, que pode ser recebido junto com o **seguro-defeso** ou com a **aposentadoria**, sem problemas.
- Para além, vale reforçar que os pescadores aposentados, que moram nas cidades atingidas e têm o **RGP ativo**, podem sim receber o **PTR-Pesca**, pois o Acordo não faz nenhuma restrição nesse sentido.

Característica	Transferência de Renda (PTR)	Medida Indenizatória	Previdência Social / Seguro-Defeso
O que é?	Ajuda financeira temporária paga pelo governo	Pagamento para reparar um dano causado	Benefícios garantidos por lei a quem contribuiu
Exige contribuição anterior?	Não	Não	Sim (na maioria dos casos)
Objetivo principal	Apoiar temporariamente enquanto a renda não é retomada	Compensar danos sofridos (materiais ou morais)	Garantir renda em situações previstas em lei
Duração	Temporária (até 48 meses no caso do PTR)	Pagamento único ou em parcelas definidas	Pode ser contínuo ou sazonal (como no defeso)
Base legal	Acordo de reparação	Acordo, sentença ou termo específico	Legislação
Acumulação com outros benefícios	<ul style="list-style-type: none">◆ Não pode acumular com outro tipo de PTR (pesca ou rural, tem que escolher um)◆ Pode acumular com previdência e indenização	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, pode ser acumulada com PTR e previdência/seguro-defeso	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, pode ser acumulado com PTR e indenizações

- Por fim, estes são os esclarecimentos em resposta à solicitação apresentada e esta Secretaria Nacional de Pesca Artesanal permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos contatos de e-mail: snpa@mpa.gov.br e telefone: (61) 3276-4448.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 18/06/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43395706** e o código CRC **E9235414**.